



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

E - PROTOCOLO Nº 22.814.150-0

SERVIDOR RESPONSÁVEL: **Marlon Everton Moreira da Cruz Dias**

CATEGORIA DO ETP: Obras e Serviços de Engenharia

1.1. Contratação de empresa especializada para a Construção de Barracão Industrial I conforme Prioridade nº 44, E-Protocolo nº 22.814.150-0, Programa Rota do Progresso da Secretaria de Estado das Cidades – SECID, em atendimento à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

O projeto tem como objeto a construção de um Barracão Industrial, visando atender às diretrizes da Secretaria de Indústria, Comércio e Trabalho no que se refere à promoção do desenvolvimento econômico, à geração de empregos e ao fortalecimento da cadeia produtiva local.

A construção desta estrutura é essencial para oferecer melhores condições de instalação e operação às empresas, especialmente micro e pequenas indústrias, que muitas vezes enfrentam dificuldades de acesso à infraestrutura adequada. Com o novo Barracão Industrial, será possível proporcionar um espaço físico apropriado para produção, armazenamento e logística, favorecendo o crescimento sustentável dos empreendimentos locais.

A iniciativa também visa atrair novos investimentos para o município, criando um ambiente mais favorável ao empreendedorismo e ao fortalecimento do setor industrial. Ao promover a modernização da infraestrutura produtiva, o projeto contribui para o aumento da competitividade das empresas locais e para a dinamização da economia, alinhando-se às políticas públicas voltadas ao desenvolvimento regional.

3. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
-------------------	-------------



Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Trabalho	Marlon Everton Moreira Da Cruz Dias
---	-------------------------------------

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

• **Quais os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?**

Será exigida a Garantia Contratual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, incluído, no que couber, o reajustamento de preços, podendo ser prestada conforme as modalidades previstas nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

Será exigido atestado de capacidade técnica emitido por ente público ou empresa privada acervado pelo CREA;

A Vistoria Técnica poderá ser facultada ao participante devendo ser inserido no Edital o modelo assinado por representante da Empresa responsabilizando-se pelo conhecimento prévio das condições do local da obra;

Esta contratação tem caráter continuado? Não.

Qual deverá ser a duração inicial do contrato? Justifique.

A duração inicial do contrato será de 360 dias, tendo em vista que este é o tempo previsto para conclusão dos serviços.

Os requisitos de cada item da contratação são: Construção de barracão industrial e referem-se aos seus aspectos legais, tais como a Lei Nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; e também visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

1. que os materiais utilizados sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
2. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto



ambiental em relação aos seus similares;

3. que os materiais utilizados devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4. que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

AS INFORMAÇÕES ABAIXO DEVERÃO SER INCLUÍDAS, SENDO QUE CASO NÃO HAJA, INFORMAR A INEXISTÊNCIA.

Aplica-se a este ETP a Lei Municipal 81/2023 e a Lei Federal 14.133/2021 que disciplina sobre as Contratações Públicas.

As contratações anteriores com objeto da mesma natureza ocorreram sem problemas relevantes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

No âmbito municipal, não há disponibilidade de catálogo de produtos/serviços. Contudo, na composição da planilha orçamentária foi utilizada a TABELA SINAPI e cotações com fornecedores para a fabricação, transporte e montagem de estrutura pré-fabricada em concreto armado.

De acordo nas contratações anteriores observou-se que existem muitos fornecedores que possam atender ao objeto da presente contratação o que permite uma ampla competitividade no certame.

A contratação enquadra-se na previsão no Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Contratação da forma **Concorrência Eletrônica**, com base na natureza do

objeto, uma vez que a concorrência pode ser utilizada para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da Administração, visto que permite o atendimento integral da secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que economicamente a presente solução é a que mais se adequa a realidade da administração, visto que a Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica possibilita a ampla disputa.

Portanto, a contratação é a mais viável para produzir os resultados pretendidos pela administração em termos técnicos e econômicos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estão contempladas na Planilha Orçamentária apensada a este ETP.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a utilização da Tabela SINAPI, os valores estão constam na Planilha Orçamentária.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O não parcelamento da contratação justifica-se pela natureza do objeto, considerando unicamente os aspectos relativos à padronização dos materiais/serviços. Os Materiais/serviços da presente contratação são de natureza indivisível. No entanto, ao proceder ao estudo detalhado sobre as características do objeto, constatou-se tecnicamente viável que a empresa



forneça materiais de qualidade padronizada e necessariamente forneça os serviços de instalação objetivando uma maior eficiência na execução dos mesmos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente obra está prevista no Plano de Contratações Anual do Município, bem como encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, a serem destinados durante o ano de 2025, sendo distribuídos entre as naturezas de Obras e Instalações 4.4.90.30.51

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação do projeto, correspondendo às necessidades da unidade requisitante da Administração Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta solução não há necessidade de ajustes nas instalações do órgão ou fornecimento de serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental já abordados no tópico 6 deste ETP.



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Este servidor declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

ASSINATURA:

MARLON EVÊRTON MOREIRA DA CRUZ DIAS
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho